



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2022

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Maracáí, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Retificação do Edital nº 01/2022 nos seguintes termos:

Art. 1º. Onde se lê:

2.2.1. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas nas Leis Municipais 1636/2009 e 1657/2009, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de 29 a 30 de março de 2022.

2º.2.2. Para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- a) acessar o site <https://portal.alphaselecoes.com.br/> no período de 29 de março de 2022 a 30 de março de 2022;
- b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- c) protocolar no período de 29 de março de 2022 a 30 de março de 2022, na sede da Câmara Municipal de Maracáí- SP, situada na Rua Antônio José de Carvalho, nº 611 - Centro, das 9h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, em envelope identificado, contendo:
 - Fotocópia do comprovante de inscrição do(a) candidato(a) em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (se for inscrito);
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - Boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Concurso Público;
 - Fotocópia do documento de identidade.
 - Cópia da Carteira de Trabalho, com anotação do último registro e da respectiva demissão; e
 - Declaração, firmada pelo candidato, e subscrita por duas testemunhas qualificadas (Nome/Endereço/RG), atestando não se encontrar em nenhuma das hipóteses previstas no § 1º, do artigo 1º, da Lei 1.636/2009.
 - Declaração, firmada pelo candidato, e subscrita por duas testemunhas qualificadas (Nome/Endereço/RG), atestando que a unidade familiar a qual pertence não afere renda "per capita" superior a ½ (meio) Salário Mínimo Nacional vigente.

2º.2.3. A não apresentação dos documentos de que trata a alínea 'c)' do item 2.2.2. implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2º.2.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 06 de abril de 2022, pelo site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

Leia-se:

2.2.1. **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas nas Leis Municipais 1636/2009 e 1657/2009, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **29 de março de 2022 a 22 de abril de 2022**.

3º.2.2. Para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- d) acessar o site <https://portal.alphaselecoes.com.br/> no período de **29 de março de 2022 a 22 de abril de 2022**;
- e) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- f) protocolar no período de **29 de março de 2022 a 22 de abril de 2022**, na sede da Câmara Municipal de Maracáí- SP, situada na Rua Antônio José de Carvalho, nº 611 - Centro, das 9h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, em envelope identificado, contendo:
 - Fotocópia do comprovante de inscrição do(a) candidato(a) em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (se for inscrito);
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - Boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Concurso Público;
 - Fotocópia do documento de identidade.
 - Cópia da Carteira de Trabalho, com anotação do último registro e da respectiva demissão; e
 - Declaração, firmada pelo candidato, e subscrita por duas testemunhas qualificadas (Nome/Endereço/RG), atestando não se encontrar em nenhuma das hipóteses previstas no § 1º, do artigo 1º, da Lei 1.636/2009.
 - Declaração, firmada pelo candidato, e subscrita por duas testemunhas qualificadas (Nome/Endereço/RG), atestando que a unidade familiar a qual pertence não afere renda "per capita" superior a ½ (meio) Salário Mínimo Nacional vigente.

3º.2.3. A não apresentação dos documentos de que trata a alínea 'c)' do item 2.2.2. implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3º.2.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **29 de abril de 2022**, pelo site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>.

Art. 2º. Fica retificada o ANEXO I do Edital nº 01/2022 passando a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO RETIFICADO – (CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	28/03/2022
Período das inscrições e entrega de Títulos via Área do Candidato	29/03/2022 a 24/04/2022
Período para solicitar a isenção do pagamento	29/03/2022 a 22/04/2022
Divulgação do deferimento das isenções	29/04/2022
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto Bancário	02/05/2022
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições	06/05/2022 após as 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições (Geral + PcD)	07/05/2022 à 08/05/2022
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD)	13/05/2022 após as 17hs
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição), caso ocorra alteração do endereço	13/05/2022 após as 17hs
Realização das Provas Objetivas e discursivas	29/05/2022 às 14hs
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetiva e Discursiva	30/05/2022 após as 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas Objetiva e Discursiva	31/05/2022 à 01/06/2022
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetiva e discursiva	06/06/2022 após as 17hs
Divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas, Discursiva e de Títulos	06/06/2022 após 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas Objetiva, Discursiva e de Títulos.	07/06/2022 a 08/06/2022
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas, Discursiva e de Títulos	13/06/2022 após as 17hs
Divulgação da Classificação Final	13/06/2022 após as 17hs
Homologação dos Resultados	20/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÍ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960 | www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

- Art. 3º. As demais disposições do Edital nº 01/2022 permanecem inalteradas.
Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maracáí – SP, 30 de março de 2022.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Maracáí
Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.comaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2022

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Maracá, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do Concurso Público para o provimento de cargo efetivo de Procurador Jurídico, com regime jurídico pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Previdenciário – Regime Geral da Previdência Social (RGPS). O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente e pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do **Concurso Público nº 01/2022** serão de responsabilidade da empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, empresa inscrita no CNPJ nº 22.538.299/0001-75 e CNAE nº 74.90-1-99.
- 1.2 As provas serão aplicadas no Município de Maracá – SP, com local definido em edital.
- 1.3 O cargo, as vagas (vagas de Ampla Concorrência - AC), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade e valor da taxa de inscrição exigida são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR			TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 100,00	
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS
PROCURADOR JURÍDICO	01	40 horas	R\$3.623,72**	Possuir diploma de Bacharel em Direito, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente; não possuir antecedentes criminais; gozar de reputação ilibada; estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, no mínimo há dois anos; comprovar o efetivo exercício da advocacia e atuação judicial, por meio de certidão(ões) judicial(is) que comprove(m) e/ou ateste(m) a efetiva prática judiciária, assim considerada a atuação em pelo menos dez processos judiciais; estar em gozo pleno de direitos civis e políticos e, em se tratando de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.comaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

				candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares. (Lei Complementar 219, de 10 de novembro de 2021)
--	--	--	--	--

* - Os abonos constates (R\$ 172,38 + R\$ 164,18) da Lei nº 2.505/22.

* - Auxílio Alimentação de R\$ 500,00 constante da Lei nº 2.506/22.

1.4 As atribuições do cargo público encontram-se descritas no **ANEXO II** deste Edital.

1.5 Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão convocados nos termos da **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, que institui normas que regulam as relações de trabalho dos cargos Públicos Municipais, com jornada de trabalho e remuneração, conforme descritos nesse Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/> no período de **29 de março de 2022** até o **24 de Abril de 2022**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acessar o site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, clicar no ícone "**CLIQUE AQUI**" e com isso será redirecionado para o acesso às inscrições. Após isso, deverá clicar em "**ÁREA DO CANDIDATO**" e realizar o seu cadastro. Caso já possua cadastro, deverá realizar o login para inscrição. Uma vez acessado na Área do Candidato, deverá clicar em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022** da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI - SP**.
- Em seguida, selecionar o cargo público pretendido e clicar em "**INSCRIÇÃO**". Logo depois, clicar em "continuar".
- Preencher atentamente todos os campos corretamente (eventuais erros são de inteira responsabilidade do candidato) e clicar em "**FINALIZAR INSCRIÇÃO**".
- Na sequência, **IMPRIMIR** o Boleto Bancário para pagamento e promover o pagamento equivalente ao valor da inscrição ao Cargo Público selecionado em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitas transferências bancárias, depósito em conta e pagamento por agendamento fora do prazo estabelecido no Edital. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada quitada após a respectiva compensação. O candidato que não efetivar o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento do boleto bancário terá sua inscrição automaticamente indeferida. O pagamento após a data de vencimento, se aceito pela Instituição Financeira, implica o cancelamento da inscrição e a não restituição do valor pago.
- Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois uma vez paga a taxa esta só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame, pela própria Administração da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI - SP**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.comaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

- 2.1.2. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa de inscrição estabelecida no edital terá o pedido de inscrição invalidado.
- 2.1.3. As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** inscritas no Concurso Público deverão apresentar, através da "**ÁREA DO CANDIDATO**", no site <https://portal.alphaselecoes.com.br>, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo único no formato digital (*.pdf), bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.
- 2.1.4. A não solicitação de prova especial pelo candidato comprovadamente portador de deficiência eximirá a empresa organizadora de qualquer providência.
- 2.1.5. Não serão considerados válidos os Laudos Médicos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário estabelecidos, devendo ser exclusivamente apresentados por meio digital, na "**ÁREA DO CANDIDATO**", sendo julgada indeferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência o não atendimento ao previsto nesse Edital.
- 2.1.6. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille, desde que demonstrem sua condição nos termos do item 2.1.13, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas na **ÁREA DO CANDIDATO**, por ocasião da sua inscrição, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 2.1.7. O Candidato se responsabiliza inteiramente pela veracidade do(s) Laudo(s) Médico(s) apresentados, tanto no âmbito criminal, cível e administrativo.
- 2.1.8. Com a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, seguindo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**, será publicado o **ENSALAMENTO** onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá questionar o motivo por meio de Recurso, dentro do prazo previsto no **CRONOGRAMA**, na "**ÁREA DO CANDIDATO**", nos termos estabelecidos no item 12 do presente Edital.
- 2.1.9. A **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabiliza por falhas de acesso do candidato durante sua inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, desconhecimento de informática dos candidatos, falhas de comunicação com a rede, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 2.1.10. A **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição prevista no site, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato, inclusive no dever de efetuar eventuais correções dos dados informados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracaí.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

- 2.2.1. **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas nas Leis Municipais 1636/2009 e 1657/2009, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de 29 a 30 de março de 2022.
- 2.2.2. Para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:
- acessar o site <https://portal.alphaselecoes.com.br/> no período de 29 de março de 2022 a 30 de março de 2022;
 - preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - protocolar no período de 29 de março de 2022 a 30 de março de 2022, na sede da Câmara Municipal de Maracá- SP, situada na Rua Antônio José de Carvalho, nº 611 - Centro, das 9h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, em envelope identificado, contendo:
 - Fotocópia do comprovante de inscrição do(a) candidato(a) em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (se for inscrito);
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - Boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Concurso Público;
 - Fotocópia do documento de identidade.
 - Cópia da Carteira de Trabalho, com anotação do último registro e da respectiva demissão; e
 - Declaração, firmada pelo candidato, e subscrita por duas testemunhas qualificadas (Nome/Endereço/RG), atestando não se encontrar em nenhuma das hipóteses previstas no § 1º, do artigo 1º, da Lei 1.636/2009.
 - Declaração, firmada pelo candidato, e subscrita por duas testemunhas qualificadas (Nome/Endereço/RG), atestando que a unidade familiar a qual pertence não afere renda "per capita" superior a ½ (meio) Salário Mínimo Nacional vigente.
- 2.2.3. A não apresentação dos documentos de que trata a alínea 'c)' do item 2.2.2. implicará no indeferimento do pedido de isenção.
- 2.2.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 06 de abril de 2022, pelo site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>.
- 2.2.5. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. São requisitos necessários para o candidato, devidamente aprovados e classificados no Concurso Público **HOMOLOGADO**:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.comaramaracaí.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

- b) Ter até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
 - c) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
 - d) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo Público, constantes do presente Edital e disposto na Lei Complementar Municipal nº 219, de 10 de novembro de 2021, sob pena de perda do direito à vaga.
 - e) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; não ter sido condenado por crime contra o patrimônio público ou administração pública, bem como não registrar antecedentes criminais.
 - f) Não estar em exercício de Cargo Público, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
 - g) Não estar aposentado em decorrência de Cargo Público, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
 - h) Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, por meio de cópia simples e com a apresentação do original, além dos documentos constantes no presente Edital relacionados ao Cargo Público disputado, os seguintes documentos: Título Eleitoral e Quitação da Justiça Eleitoral, ou procedida à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3x4, declaração de não ocupar Emprego Público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, sob pena de perda do direito à vaga e à nomeação.
 - i) Comprovar o efetivo exercício da advocacia e atuação judicial, por meio de certidão(ões) judicial(is) que comprove(m) e/ou ateste(m) a efetiva prática judiciária, assim considerada a atuação em pelo menos dez processos judiciais;
 - j) Estar em gozo pleno de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares.
- 3.2. Após a apresentação dos documentos previstos no item 3.1, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo público.
- 3.3. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 3.4. Os remanescentes formarão listagem onde poderão ser reaproveitados em caráter temporário por meio de edital próprio, dentro do prazo de validade do Concurso Público,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.comaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

à medida que a vaga for disponibilizada na ocorrência de demissão, licenças saúde, aposentadoria etc.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – (PcD)

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o Cargo Público no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.
- 4.2. Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo Público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
- 4.3. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o Cargo Público ou função.
- 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/19, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.6. A publicação da classificação final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.9. Ao ser convocado para investidura no Cargo Público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁI - SP**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do Cargo Público. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.10. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Cargo Público e de aposentadoria por invalidez.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960 | www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público seguirá as seguintes fases:

CARGO PÚBLICO	FASE I	FASE II	FASE III
PROCURADOR JURÍDICO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PROVA DISCURSIVA

5.2. A Prova Objetiva e Discursiva será aplicada de acordo com a **TABELA** a seguir:

PROVA DIA 29/05/2022
TARDE
INÍCIO DAS PROVAS: 14h – (FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45)
PROCURADOR JURÍDICO

- 5.3. Os locais de realização das provas objetivas e discursivas serão divulgadas em data oportuna, através de edital próprio, após o término das inscrições, no site <https://www.camaramaracai.sp.gov.br/> e no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 5.4. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, com fundamento no item 1.2, a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI – SP** poderão alterar horários das provas, locais ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI – SP** e da empresa organizadora. Eventual adiamento ou qualquer alteração com relação a data da prova não confere ao Candidato a restituição da taxa paga.
- 5.5. A Prova Objetiva conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta, valendo 2,50 (dois e meio) pontos cada questão, totalizando 100 pontos, em atenção ao **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO III)**.
- 5.6. A Prova **DISCURSIVA**, de caráter classificatório, será realizada concomitantemente com a Prova Objetiva, onde será aferida a aptidão prática e a capacidade técnica do candidato em conformidade com o Capítulo nº 7 deste edital.
- 5.7. A duração das provas será de 04 (quatro horas), já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas, com início e término a ser oportunamente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960 | www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

divulgado por ocasião da publicação do Edital de Convocação para as Provas, segundo o **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**.

- 5.8. O Local da aplicação da Prova será igualmente divulgado no Edital de Convocação, sendo que os **PORTÕES** serão **FECHADOS** com **15 (quinze) minutos** de **antecedência do início da prova objetiva**, e o candidato que comparecer após esse horário será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Concurso Público.
- 5.9. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima sugerida de **1 (uma) hora**, munido de caneta esferográfica **azul ou preta**, lápis preto e borracha, Protocolo de Inscrição e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS COM FOTO NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97, ou;
 - Passaporte.
- 5.10. Durante as provas **não será permitido**, sob pena de exclusão do Concurso Público: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.11. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (que deve ser desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, lacrados e colocados embaixo da cadeira aonde o candidato irá se sentar. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima **será excluído do Concurso Público**.
- 5.12. No caso de aparelhos celulares ou outros dispositivos eletrônicos emitirem qualquer som dentro do local de aplicação das provas o candidato proprietário do aparelho eletrônico que se verificou que emitiu o som, **será imediatamente excluído do Concurso Público**, mesmo que o aparelho esteja dentro do invólucro fornecido pela organizadora do certame.
- 5.13. Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

- 5.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, somente após 1 (uma) hora do horário previsto para o início da aplicação, devendo entregar ao Aplicador de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
- 5.15. O candidato deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 40**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

01	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

- 5.16. O candidato deve preencher a **FOLHA DE RESPOSTAS** com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- 5.17. O preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS** é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.
- 5.18. A **FOLHA DE RESPOSTAS** deve ser assinada pelo candidato, caso o candidato não assine a Folha de Respostas este será excluído do Concurso Público.
- 5.19. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.20. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais designados pela empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 5.21. Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala, e o lacre do envelope das folhas de respostas e das provas objetivas juntamente com o aplicador da sala e Coordenador, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.
- 5.22. É de inteira **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ - SP**, no site oficial do <http://www.camaramaracai.sp.gov.br>, bem como no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, devendo, ainda, manter atualizado seu e-mail, endereço, telefone e dados pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.comaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

6. DAS MATÉRIAS E CONTEÚDOS

- 6.1. As matérias e conteúdos constantes das provas objetivas a que se submeterão os candidatos são as constantes no **ANEXO III** do presente Edital.

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

- 7.1. A **PROVA DISCURSIVA**, de caráter classificatório, será realizada concomitantemente com a Prova Objetiva, onde será aferida a aptidão prática e a capacidade técnica do candidato.
- 7.2. Juntamente com o caderno de questões da prova objetiva, o candidato irá receber o caderno para realização da **PROVA DISCURSIVA**, tendo o candidato o tempo limite de **04 (quatro) horas** para realização de ambas as provas. O caderno de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da **PROVA DISCURSIVA**, o qual deverá ser devolvido ao fiscal da sala ao término da prova, devidamente assinado em local apropriado. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de texto definitivo por erro do candidato.
- 7.3. O candidato receberá um rascunho que poderá ser utilizado para elaboração da **PROVA DISCURSIVA**, devendo observar o tempo limite para que a resposta esteja devidamente transcrita no caderno definitivo da prova.
- 7.4. O rascunho elaborado pelo candidato não será considerado para nenhum fim pela banca examinadora, o qual poderá ser levado consigo pelo candidato ao término da aplicação das Provas Objetiva e Discursiva.
- 7.5. O candidato deverá efetuar a conferência do caderno da **PROVA DISCURSIVA** antes de começar a sua resolução, observando atentamente às instruções nele contidas, e procedendo-se à sua assinatura no campo adequado para a sua identificação. Caso o caderno esteja incompleto, ou ainda apresente qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 7.6. O caderno de prova definitivo da **PROVA DISCURSIVA** não poderá ser assinado, rubricado ou conter qualquer identificação do candidato em outro local que não o campo destinado para tal finalidade, sob pena anulação da prova. Uma vez detectado qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva e eliminação do candidato.
- 7.7. Para o correto preenchimento e confecção da peça prático-profissional objeto da **PROVA DISCURSIVA**, o candidato deverá observar atentamente as instruções contidas no **ANEXO IV**.
- 7.8. A **PROVA DISCURSIVA** constituir-se-á na elaboração de uma peça prático-profissional na forma de PARECER JURÍDICO, tomando-se por base as atribuições do cargo público transcritas no **ANEXO II** e o conteúdo programático disposto no **ANEXO III**.
- 7.9. A **PROVA DISCURSIVA** deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, cujo texto deverá ter a extensão máxima de 60 (sessenta) linhas.
- 7.10. Todos os candidatos ao Cargo Público deverão realizar a **PROVA DISCURSIVA**. Aquele que, por qualquer motivo não a realizar, será automaticamente desclassificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.comaramaraca.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

- 7.11. Ao desempenho dos candidatos na **PROVA DISCURSIVA** será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde serão analisados os seguintes atributos:

ATRIBUTOS	VALOR MÁXIMO
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem técnica de acordo com a área profissional.	15,00
A utilização das técnicas e formas indicadas para elaboração da peça prática	15,00
A interpretação e exposição do tema abordado	20,00
O raciocínio jurídico e a sua fundamentação	30,00
A clareza e coerência da sua conclusão.	20,00
TOTAL	100,00

- 7.12. Para a confecção da **PROVA DISCURSIVA**, o candidato deverá demonstrar o raciocínio jurídico, a fundamentação, a capacidade de interpretação e a técnica profissional. A simples transcrição de dispositivos legais desprovida de raciocínio jurídico, não ensejará qualquer pontuação.
- 7.13. A **PROVA DISCURSIVA** será de cunho classificatório e o resultado será adicionado à nota obtida na prova objetiva, nos termos disciplinados no item 10 deste edital.
- 7.14. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da **PROVA DISCURSIVA** deverá seguir estritamente o conteúdo estabelecido no item 12 deste edital.
- 7.15. Será atribuída nota zero ao candidato que assinar a prova em local inadequado; não se utilizar das formas prescritas neste edital, em especial ao contido no item 7.9; ou ainda, desviar-se do tema ou da forma proposta.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 8.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:
- 8.2. Para o Cargo Público de: **PROCURADOR JURÍDICO**.
- a) **Prova Objetiva de 40 (quarenta)** questões com valorização de **100 (cem) pontos**, conforme as informações constantes do quadro a seguir:

DISCIPLINA	QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,50	37,50
MATEMÁTICA	05	2,50	12,50
INFORMÁTICA	05	2,50	12,50
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	2,50	37,50
TOTAL	40	-	100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.comaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

b) **Prova Discursiva** onde o candidato deverá elaborar um Parecer Jurídico com valorização de **100 (cem) pontos**.

9. DOS TÍTULOS

9.1. O **CONCURSO PÚBLICO** será de provas com avaliação e valoração de **TÍTULOS** para o cargo público de: **Procurador Jurídico**, para os candidatos que aferirem **50 (cinquenta) ou mais pontos na Prova Objetiva**. Serão considerados os seguintes **TÍTULOS**:

TABELA 9.1 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8 (por título)	8,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5 (por título)	5,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	2,00
4	Certificado de Aprovação em Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos.	0,50 (por título)	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			11,00

9.2. Serão pontuados como **TÍTULOS**, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso, bem como a aprovação.

9.3. Serão pontuados como títulos Certificado/Declaração de Aprovação em Processos Seletivos e Concursos Públicos emitidos por Bancas Examinadoras e Organizadoras de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960 | www.comaramaraca.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

Concursos e Processos Seletivos, e Declarações ou certidões de Instituições Públicas, **NÃO SENDO ACEITOS** como **TÍTULOS** publicações como editais de classificação e listagens de classificação.

- 9.4. A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar "11 (onze) pontos".
- 9.5. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final.
- 9.6. Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
- 9.7. Os candidatos deverão apresentar através da área do candidato no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/> **até o último dia das inscrições**, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, conforme o item 10.2 e 10.3 do presente Edital enviados em arquivos no formato digital em **arquivo único (*.PDF)**. Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do candidato no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>.
- 9.8. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a **TÍTULOS**. Sobre certificados de classificação em Concursos e Processos Seletivos, só serão aceitos declarações e certificados de municípios e instituições, e das Bancas Organizadoras, não sendo aceito publicações de editais de classificação. Os **TÍTULOS** devem ser enviados exclusivamente pelo site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>.
- 9.9. Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.
- 9.10. Em que pese os **TÍTULOS** serem apresentados, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima conforme item 8.3 deste edital para aprovação na prova objetiva.
- 9.11. Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.
- 9.12. Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E PROVA DISCURSIVA

- 10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{NPO} = \frac{100 \times \text{NAP}}{\text{TQP}}$$

TQP

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.comaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova.

- 10.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, será desclassificado do Concurso Público e não será considerada a nota da Prova Discursiva e da Prova de Títulos.
- 10.4. A nota da Classificação Final será a média aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas, prova discursiva e de títulos, cuja formula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPD + NPT}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPD = Nota da Prova Discursiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003). estranho
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 11.2 A Classificação Final do Concurso Público será publicada por meio de duas listagens, a saber:
- A Classificação Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive, os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.comaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

b) Lista de Pessoas com Deficiência - PcD, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

11.3 O candidato eliminado que não aferiu a nota mínima descrita no item 10.3 deste edital será excluído do Concurso Público e não constará nas listas constantes nas alíneas A e B do item 10.2.

12. DOS RECURSOS

12.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.alphaelecoes.com.br/> e ir até a "Área do Candidato" – "Gerenciar Inscrição", "Recursos e Requerimentos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas, tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

12.2 Caberá recurso à **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, em caso de indeferimento das inscrições, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou do teor das questões e da divulgação do resultado preliminar.

12.3 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do **ANEXO I**:

- a) Do Edital de Homologação das inscrições;
- b) Do Edital de Gabarito Preliminar;
- c) Do Edital de Classificação Preliminar.

12.4 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via telefônica. A interposição deverá ser feita diretamente no site, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, Cargo Público para o qual se inscreveu e as razões recursais.

12.5 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.6 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.7 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

12.8 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, em função de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.comaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova objetiva.

- 12.9 A competência para conhecer e julgar os recursos administrativos interpostos é da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, constituindo-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19

- 13.1 Em consideração às atividades presenciais, em que pese a questão de Segurança e Prevenção ao contágio do **COVID 19**, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização de qualquer prova presencial, para uso pessoal, conforme os Decretos Municipais e Estaduais em vigor.
- b) Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de candidato que estiver sem a máscara.
- c) Será permitido que se leve máscaras adicionais para troca, de acordo com o período de duração de sua prova e/ou estado da máscara, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- d) Está autorizado e é recomendado que o candidato traga o seu álcool em gel, com embalagem transparente, para uso exclusivamente pessoal durante o período de realização da prova.
- e) Será permitido, se for vontade do candidato, o uso de luvas transparentes.
- f) O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
- g) As máscaras usadas deverão ser armazenadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato.
- h) Não será permitido o descarte, descrito no item acima, no local da realização da atividade presencial.

- 13.2 Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de SP, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas. Neste íterim, o candidato deverá preencher assinar e entregar na entrada do local de provas, o Questionário Auto declaratório constante no **ANEXO V** deste Edital

- 13.3 A fim de evitar aglomerações, a entrada nos locais de prova será aberta com antecedência de 30 minutos, a entrada será realizada em grupos e com monitoramento por quantidade permitida e liberação dos corredores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960 | www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

- 13.4 Ao entrar no local o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao local de prova.
- 13.5 É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.;
- 13.6 O candidato deverá manter, no local de aplicação (corredores, sala de espera e sala de prova), o distanciamento mínimo de qualquer pessoa exigido na legislação aplicável.
- 13.7 Em todas as atividades presenciais o candidato será submetido à medição de temperatura na entrada do local:
- A temperatura máxima permitida será 37,5°;
 - Se a temperatura aferida for igual ou maior a 37,6°, serão realizadas outras duas aferições;
 - Após a terceira medição, aferida temperatura igual ou superior a 37,6°, o candidato será dispensado, e, em consequência, excluído deste Concurso Público;
- 13.8 Para identificação da fisionomia/identidade do candidato, será exigida a retirada da máscara, sendo mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação.
- 13.9 Por questão de segurança, a equipe organizadora, em qualquer momento, poderá exigir a vistoria da máscara e/ou máscara reserva, bem como dos utensílios tragos a parte.
- 13.10 A equipe organizadora adotará e se responsabilizará pelas medidas de limpeza, distanciamento social e pelo cumprimento das regras adotadas no dia da realização das atividades nos locais de prova.
- 13.11 O candidato deverá seguir as orientações de segurança definidas pela equipe de aplicação com relação a entrada e circulação no ambiente, direcionamento de candidatos à sala de aplicação e utilização de banheiros.

14. DA PUBLICIDADE

- 14.1 Todos os atos referentes ao Concurso Público até o seu término, serão publicados no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI - SP**, <http://www.camaramaracai.sp.gov.br>, e também disponíveis na área do candidato no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição neste Concurso Público implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 15.2 A falsidade ou inexactidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 15.3 A **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, bem como a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI – SP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

- 15.4 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 15.5 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Concurso Público, sem prévia comunicação.
- 15.6 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.
- 15.7 Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação da Classificação Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este **Concurso Público**.
- 15.8 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos a partir da homologação do concurso, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, cadernos de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público, após esse período serão incinerados. Serão armazenados por 05 (cinco) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital, a partir da homologação do concurso.
- 15.9 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico, bem como seu endereço domiciliar para correspondência, junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ - SP**, após a Classificação Final e Homologação dos Resultados.
- 15.10 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.11 Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm continuamente, inclusive sábados, domingos e feriados, do cômputo do termo inicial até o termo final, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.12 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, rg, cpf, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

- 15.14 O Concurso Público terá a validade de 02 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI – SP**.
- 15.15 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI - SP** e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 15.16 Os **EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS** consistirão na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao cargo público, postulado pelo candidato, consistente em:
- Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
 - Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado **APTO** ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.
- 15.17 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 15.18 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 15.19 A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI – SP** e a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas e afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 15.20 A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI – SP** e a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, "cursinhos", textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Concurso Público ou ainda por qualquer informação em seu nome, ou em face deste certame.
- 15.21 Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita através da **ÁREA DO CANDIDATO** no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.
- 15.22 Após a homologação dos resultados, a **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME** fica eximida e quitada de toda e qualquer responsabilização ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação e outros, todos a Cargo Público exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI - SP**.

- 15.23 Dúvidas ou questões que surgirem aos candidatos sobre o presente edital deverão ser encaminhadas através de e-mail para a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAI – SP** e para empresa **ALPHA CONCURSOS - IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA ME**.
- 15.24 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes aos da data do presente Edital.
- 15.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização do **Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 24 de março de 2022**.
- 15.26 **COMUNICAMOS** que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este **Concurso Público**, divulgados nos endereços eletrônicos: <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e <http://www.camarademaracai.sp.gov.br>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maracáí – SP, 28 de março de 2022.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Maracáí

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	28/03/2022
Período das inscrições e entrega de Títulos via Área do Candidato	29/03/2022 a 24/04/2022
Período para solicitar a isenção do pagamento	29/03/2022 a 30/03/2022
Divulgação do deferimento das isenções	06/04/2022
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto Bancário	25/04/2022
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições	29/04/2022 após as 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições (Geral + PcD)	30/04/2022 à 01/05/2022
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD)	03/05/2022 após as 17hs
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição), caso ocorra alteração do endereço	06/05/2022 após as 17hs
Realização das Provas Objetivas e discursivas	29/05/2022 às 14hs
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetiva e Discursiva	30/05/2022 após as 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas Objetiva e Discursiva	31/05/2022 à 01/06/2022
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetiva e discursiva	06/06/2022 após as 17hs
Divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas, Discursiva e de Títulos	06/06/2022 após 17hs
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas Objetiva, Discursiva e de Títulos.	07/06/2022 a 08/06/2022
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas, Discursiva e de Títulos	13/06/2022 após as 17hs
Divulgação da Classificação Final	13/06/2022 após as 17hs
Homologação dos Resultados	20/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960 | www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

OBS.: Cronograma previsto do Concurso Público poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Concurso Público pelo site <https://portal.alphaelecoes.com.br/>.

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

(De Acordo com a LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 219/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.)

PROCURADOR JURÍDICO:

São atribuições do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Maracáí, sem prejuízo de outras que lhe forem outorgadas por normas constitucionais, legais:

I Representar a Câmara Municipal em todos os processos judiciais e administrativos em que a mesma for autora, ré, assistente ou oponente, em todas as instâncias, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria Geral do Município para defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal;

II - Atender às consultas formuladas pela Presidência, Secretarias, Diretorias e das Comissões Permanentes ou não, pertencentes à Câmara Municipal;

III - Elaborar parecer jurídico e orientar em todas as licitações, em especial, abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV - Processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicância sem geral;

V Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;

VI - Apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

VII - Emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias;

VIII - Orientar a Mesa Diretora a quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara Municipal;

IX - Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Presidente e Mesa Diretora;

X- Orientar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas;

XI - Acompanhar inquéritos policiais sobre crimes funcionais, fiscais ou contra a Administração Pública, no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

XII - Manifestar-se sobre as divergências jurídicas apresentadas pela equipe técnica da Câmara Municipal;

XIII - Manifestar sobre a legalidade dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal;

XIV - Representar ao Chefe do Poder Legislativo sobre providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das normas vigentes;

XV - Assessorar direta e imediatamente o Chefe do Poder Legislativo no desempenho de suas atribuições político-institucionais ligadas à área jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

- XVI - Despachar com o Chefe do Poder Legislativo e as assessorias técnicas em assuntos jurídicos;
- XVII - Dar suporte jurídico na elaboração das mensagens e projetos de lei, preparando as minutas e demais providências de instrução processual;
- XVIII - Apresentar as informações a serem prestadas pelo Chefe do Poder Legislativo, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão;
- XIX - Assessorar o Chefe do Poder Legislativo em assuntos jurídicos especializados à Administração Pública, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- XX - Assistir e orientar o Chefe do Poder Legislativo no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
- XXI - Sugerir ao Chefe do Poder Legislativo medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;
- XXII - Exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica ao Chefe do Poder Legislativo;
- XXIII - Propor ao Chefe do Poder Legislativo as alterações na legislação municipal, respeitando a iniciativa legislativa prevista em lei;
- XXIV - Cuidar da comunicação institucional e dos relacionamentos da Procuradoria da Câmara com outras instâncias administrativas e governamentais;
- XXV - Redigir projetos de leis, justificativas, ordens de serviço, instruções, regulamentos, contratos, convênios, portarias, atos normativos, requerimentos, indicações e pareceres sobre questões técnicas e jurídicas, bem como outros documentos de natureza jurídica, por solicitação do Chefe do Poder Legislativo ou demais Vereadores;
- XXVI - Analisar a legalidade dos anteprojetos de lei do Poder Legislativo, bem como os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, emitindo parecer jurídico opinativo;
- XXVII - Prestar assessoramento jurídico em todas as fases e áreas de atividade do Poder Legislativo Municipal, recomendando, através de pareceres, providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
- XXVIII - Prestar orientação e assessoramento jurídico as Comissões de Licitações e pregoeiros da Câmara, elaborando pareceres quando solicitado;
- XXIX - Aprovar minutas de editais de licitação, de contratos e seus respectivos termos aditivos e emitir parecer jurídico nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- XXX - Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta, aditamento de contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, dentre outros;
- XXXI - Preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Presidente da Câmara Municipal, praticados no exercício da função pública;
- XXXII - Atuar na defesa judicial da Câmara em ações movidas perante a Justiça do Trabalho e emitir pareceres singulares relativos à matéria trabalhista e previdenciária e orientar os órgãos da Administração em assuntos de natureza jurídico trabalhista, bem como responder a consultas dos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracaí.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

XXXIII -Examinar anteprojetos, projetos e autógrafos de leis, decretos, portarias, contratos, convênios, entre outros documentos que o interesse público reclame a manifestação da Procuradoria por solicitação do Presidente da Câmara Municipal ou de qualquer Vereador com mandato em curso;

XXXIV -Sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, por meio de recomendações dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora;

XXXV -Redigir, registrar, fazer publicar e expedir os atos do Chefe do Poder Legislativo, notadamente aqueles que demandam análise jurídica;

XXXVI - Acompanhar e controlar a execução de contratos celebrados pela Câmara na sua área de competência;

XXXVII -Representar ao Chefe do Poder Legislativo em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;

XXXVIII -Velar pela legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, representando ao Chefe do Poder Legislativo quando constatar infrações, bem como propor medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;

XXXIX -Receber citações, intimações e notificações nas ações propostas contra a Câmara Municipal;

XXXX -Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado, entre outros, quando houver interesse da Câmara Municipal e também da Administração Pública Municipal;

XXXXI -Analisar, mediante pareceres, os contratos firmados pela Câmara, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

XXXXII -Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Câmara afinadas com os princípios que regem a Administração Pública;

XXXXIII -Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes, assim definidos de ofício ou pelo Presidente da Câmara Municipal;

XXXXIV -Assessorar juridicamente, emitindo pareceres, o Chefe do Poder Legislativo, os membros da Mesa Diretora e os demais Vereadores;

XXXXV -Zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Presidente da Câmara, nos casos em que a adoção dessa providência se fizer necessária;

XXXXVI - Acompanhar inquéritos civis e procedimentos preparatórios ou investigativos de interesse da Câmara Municipal;

XXXXVII -Apurar atos de improbidade administrativa e comunicar à Presidência para o encaminhamento de informações aos órgãos de controle externo, bem como à Administração Municipal, objetivando eventual ação de reparação civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960 | www.comaramaracaí.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

XXXXVIII - Representar com exclusividade a Câmara Municipal de Maracá perante os Tribunais de Contas;

XXXXIX -- Promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomada de contas e de imposição de multas, quando da alçada do TCESP;

L - Opinar nos processos sujeitos a parecer, julgamento e decisão do TCESP;

LI - Comparecer às sessões do TCESP, com a faculdade de falar e de declarar a sua presença, registrando as suas intervenções;

LII - Levar ao conhecimento da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, para os fins de direito, qualquer dolo, falsidade, concussão, peculato ou outras ilegalidades/irregularidades de que venha a ter ciência;

LIII - Remeter, à autoridade competente, cópia autêntica dos atos de imposição de multa e das decisões referentes ao pagamento de alcance, ou restituição de quantias, em processos de tomada de contas;

LIV- Interpor recurso contra as decisões, acórdãos e julgamentos, bem como requerer a revisão de julgados nos casos previstos na legislação relativa ao TCESP;

LV - Manter compilação atualizada das leis, decretos e regulamentos da Administração Municipal;

§ 1º A Procuradoria da Câmara Municipal, em caráter excepcional e em razão de relevante interesse público, poderá propor à Mesa Diretora a contratação de terceiro para a emissão de parecer sobre matéria específica, mediante prévia motivação subscrita por todos os seus integrantes.

§2º A representação extrajudicial atribuída ao Procurador Jurídico não exclui o exercício das competências próprias do Presidente da Câmara Municipal, na celebração de contratos e de outros instrumentos jurídicos.

§3º Os servidores da Câmara Municipal ficam obrigados a atender às requisições de certidões, informações, autos de processo administrativo, documentos e diligências formuladas pelo Procurador Jurídico, dispensando às respectivas requisições tratamento prioritário.

§4º Será obrigatório o exame prévio e conclusivo do Procurador Jurídico sobre a legalidade:

1. dos textos de edital de licitação, como o dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
2. dos atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação;
3. dos convênios, parcerias, termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação, inclusive com organizações da sociedade civil;
4. dos anteprojetos de lei e de resolução;
5. dos procedimentos disciplinares no âmbito da Administração da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.comaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO PÚBLICO – (ENSINO SUPERIOR)

Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa:

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão); j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

Matemática:

Exercícios de raciocínio lógico, Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz) no conjunto dos Números Reais (Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais). Múltiplos e divisores. Máximo divisor comum (mdc). Mínimo múltiplo comum (mmc). Sistema métrico decimal. Operações com polinômios. Produtos notáveis. Relações métricas no triângulo retângulo. Aplicação do teorema de Pitágoras. Razões Trigonométricas. Função afim (do 1º grau). Função quadrática (do 2º grau). Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Estatística e



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

Probabilidade. Possibilidades e chances. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. Geometria espacial: áreas das superfícies e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esfera. Área e perímetro de figuras planas. Equações do 1º e do 2º grau. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples e compostos. Fatoração.

Informática:

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos:

Teoria Geral do Estado: Conceito de Estado; Sociedade; Elementos do Estado; Finalidade do Estado; Poder; Sufrágio; Democracia; Formas de Governos; Representação Política; Presidencialismo; Parlamentarismo; Estado Federal; **Direito Constitucional:** Constituição Federal de 1988; constitucionalismo; conceito, sentido e classificação das Constituições; Poder constituinte; eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; controle de constitucionalidade de atos normativos; remédios constitucionais. **Direito Civil:** Livro I – das Pessoas; Livro II – Dos Bens; Livro III – Dos Fatos Jurídicos; Parte Especial (Livro I – Do Direito das Obrigações); Parte Especial (Livro II – Do Direito de Empresa); Parte Especial (Livro III – Do Direito das Coisas). **Direito Penal:** Parte Geral (art. 1º ao 120); Parte Especial (Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio); Parte Especial (Título IV – Dos Crimes contra a Organização do Trabalho); Parte Especial (Título VIII – Dos Crimes contra a Incolumidade Pública; Parte Especial (Título IX – Dos Crimes contra a Paz Pública; Parte Especial (Título X – Dos Crimes contra a Fé Pública; Parte Especial (Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública. **Processo Civil:** Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil: Parte Geral - Livro I: Das Normas Processuais Cíveis; Livro II: da Função Jurisdicional; Livro III: Dos Sujeitos do Processo; Livro IV: Dos Atos Processuais; Livro V: Da Tutela Provisória; Livro VI: Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Parte Especial - Livro I: Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença; Livro II; Do Processo de Execução; Livro III: Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais; Livro Complementar: Disposições Finais e Transitórias. Processo Penal: Livro I – Do Procedimento em Geral; Livro II – Dos Processos em Espécie; Livro III – Das Nulidades e dos Recursos em Geral; Livro IV – Da Execução; Livro V – Das Relações Jurisdicionais



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960 | www.camaramaracaí.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

com Autoridade Estrangeira; Livro VI – Disposições Gerais. Direito Tributário – Código Tributário Nacional (Livros Primeiro e Segundo). **Direito Administrativo:** Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Decreto n. 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8.666/93; Pregão Presencial e Eletrônico; Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos; Intervenção do Estado da Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado no Domínio Econômico; Controle da Administração Pública; Direito do Consumidor: Código de Defesa do Consumidor. Direito do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (direito material e processual do trabalho). Advocacia: Estatuto do Advogado e Código de Ética e Disciplina; Regulamento Geral da OAB. **Legislação Geral:** Improbidade Administrativa; Ação Popular; Ação Civil Pública; Estatuto da Cidade; Mandado de Segurança; Recuperação de Empresas; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Habeas Corpus; Habeas Data; Lei de Responsabilidade Fiscal; Interesses Difusos e Coletivos; Execução Fiscal; Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006); Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); Súmulas Vinculantes; Enunciados das Súmulas do STJ e STF; Jurisprudências do STJ e STF. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município do Maracá – SP e Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracá – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracai.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

ANEXO IV - INSTRUÇÕES – PROVA DISCURSIVA

As presentes instruções deverão ser utilizadas como forma adequada para a confecção do parecer jurídico, objeto de análise da prova discursiva. O parecer jurídico é o meio pelo qual o seu subscritor, no caso, o Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Maracá, desenvolve o raciocínio jurídico em torno de questionamentos a ele submetidos, apresentando ao final uma conclusão acerca da situação exposta.

Em geral, o parecer jurídico não deve conter manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, em especial com relação à conveniência ou oportunidade de atos públicos, podendo, conforme o caso, emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário da autoridade, se aplicável.

O enunciado proposto pela banca do concurso recairá sobre a análise de um problema/situação sobre o qual o candidato deverá elaborar o seu parecer técnico. O parecer deverá seguir a estrutura proposta, devendo ser composta pelos seguintes elementos:

CABEÇALHO	Parecer nº
	Referência:
	Interessado:
FUNDAMENTAÇÃO	Fatos e fundamentos jurídicos que compõe e subsidiam o parecer.
DISPOSITIVO	Conclusão final do parecer.
FINALIZAÇÃO	Local/Data
	Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Maracá – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699 | www.camaramaracaí.sp.gov.br
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

O **cabeçalho** destina-se à identificação específica do parecer. Nele estão contidos o número do parecer, a referência e o interessado. A **numeração do parecer**, para fins de identificação do presente concurso público, deverá ser utilizada necessariamente a indicação - Parecer nº 01/2022. Quanto à **referência** e ao **interessado**, ambos deverão ser extraídos do problema colocado pela banca. A **referência** destina-se a indicar de forma resumida o objeto em si do parecer. Em geral, é um elemento a ser extraído do enunciado da questão. Por exemplo: Projeto de Lei nº..., Processo Administrativo nº..., Protocolo nº..., etc. O **interessado** constitui a autoridade administrativa solicitante do parecer. Na **fundamentação**, o candidato deverá desenvolver tecnicamente o seu parecer, indicando os aspectos jurídicos e legais observáveis ao caso, de modo a estruturar o seu posicionamento de acordo com a sua conclusão. No **dispositivo** deverá ser apresentada a conclusão do parecer, indicando o posicionamento favorável ou desfavorável do candidato acerca do problema/situação, propondo, conforme o caso, soluções visando a legalidade do ato. Por fim, quanto à **finalização**, o candidato deverá indicar apenas as expressões - Local/Data, sem as identificar. Da mesma forma, na subscrição do parecer, não poderá haver indicação do candidato, devendo somente ser transcrita a expressão – Procurador Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ. A omissão ou alteração de dados aqui exigidos, necessários para a correta solução do problema proposto, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato. Conforme disciplinado pelo presente edital, o caderno de prova definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter qualquer identificação do candidato em outro local que não o campo destinado para tal finalidade, sob pena anulação da prova. Uma vez detectado qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva e eliminação do candidato. A prova de natureza discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, **cujo texto deverá ter a extensão máxima de 60 (sessenta) linhas**.

Não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como qualquer comunicação entre os candidatos. Além da questão relativa à assinatura e identificação, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários para a fiel compreensão do texto, sem, contudo, reproduzir qualquer informação além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁ

Rua Antônio José de Carvalho nº 611 | Fone: (18) 3371-1699
CEP: 19.840-000 | CNPJ: MF 49.898.497/0001-04 | Fax: (18) 3371-1960 | www.camaramaracai.sp.gov.br

PLENÁRIO "SEBASTIÃO PINTO DE SOUZA NETO"

ANEXO V – QUESTIONÁRIO AUTODECLARATÓRIO

(Deverá ser entregue preenchido pelo candidato no dia da prova)

Temperatura corpórea: _____°C (Será aferida e preenchida pelo fiscal no dia da prova)		
1- Você teve contato próximo (que resida no mesmo domicílio) com alguma pessoa testada positiva para COVID-19 nos últimos 14 dias?		
2- Você apresentou algum dos seguintes sintomas nas últimas 24 horas?	SIM	NÃO
Febre		
Calafrios		
Falta de ar		
Tosse		
Dor de garganta		
Dor de cabeça		
Dor no corpo		
Perda de olfato e/ou paladar		
Diarreia/motivo desconhecido		

Declaro que as informações constantes aqui são verdadeiras.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não realizarei as provas caso a temperatura corpórea esteja acima de 37,6°C.

Maracá, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato